



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI
PARECER - CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - CEE

Processo nº 00011.009689/2024-94

PARECER CEE/PI Nº 035/2024

Favorável à mudança de sede do COLÉGIO NOVA GERAÇÃO, rede privada, em Palmeirais (PI), e à renovação da autorização de funcionamento da instituição, até 31 de dezembro de 2028, para ministrar o Curso Ensino Fundamental Anos Iniciais Regular, com determinações.

PROCESSO CEE/PI nº 148/2022

INTERESSADO: Colégio Nova Geração – Palmeirais (PI)

ASSUNTO: Autorização de funcionamento de curso e mudança de sede

RELATORA: Cons^a Adriana de Moura Silva

RELATADO EM: 20/02/2024

I – INFORMAÇÕES GERAIS

Em análise o Processo CEE/PI nº 148/2022, de 03/08/2022, no qual a direção do Colégio Nova Geração, situado na Rua Zenito Almeida, nº 224, Centro, CEP: 64.420.000, na cidade de Palmeirais (PI), mantido pela Firma Pollyanna Bruna Almeida de Oliveira, com CNPJ nº 28.618.272/0001-79, solicita a renovação da autorização de funcionamento para ofertar o Curso Ensino Fundamental Anos Iniciais Regular e a mudança de sede da instituição.

A inspeção na escola foi realizada pelas técnicas Lucilene Fernandes da Silva e Cleonice Penha da Silva.

II – RELATÓRIO

O processo encontra-se parcialmente instruído, conforme prevê as normas estabelecidas pela Resolução Normativa CEE/PI nº 001/2023, que orienta os processos de autorização de cursos da educação básica no sistema estadual de ensino, tendo sido apresentado: regimento escolar; proposta pedagógica; matriz curricular; Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, relação do corpo docente e técnico administrativo; alvará de licença da Prefeitura Municipal de Palmeirais; laudo técnico emitido pelo Eng. Civil Marine Soares Torquato, CREA nº A255704-5; fotografias do prédio e o relatório da inspeção.

Segundo o relatório da inspeção, a escola funciona em prédio próprio, e encontra-se em estado regular de conservação. O Colégio dispõe de 05 turmas em 5 (cinco) salas de aula com 45 alunos. O quadro de pessoal técnico docente/administrativo é composto por uma (01) professora Coordenadora pós-graduada e cinco 5 (cinco) professores com curso superior completo e regime de trabalho de contrato anual.

A escola no momento está sendo reformada/ampliada e será criado um espaço para diretoria, judô, balé e cantina, além de adaptação de banheiros e construção de rampas de acesso. Não possui depósito, cantina e biblioteca. A escola também não dispõe de laboratórios de ciências.

A vida escolar dos alunos está organizada individualizada através de fichas de matrícula, livro de ata, fichas de rendimento e histórico escolar, mas não possui livro de matrícula, livro de registro de controle dos certificados / diplomas expedidos, fichários, e não está informatizada.

O quadro docente é formado por 06 seis professores formados e qualificados para atuar no nível de ensino proposto.

III – CONCLUSÃO E VOTO

Ante o exposto, apresento à apreciação deste egrégio conselho voto favorável ao que segue:

1. Autorizar a mudança de sede do COLÉGIO NOVA GERAÇÃO, rede privada, da rua Zenito Almeida, nº 224, para Avenida Gonçalo Soares, nº 583, Centro, Palmeirais (PI).

2. Renovar, até 31 de dezembro de 2028, a autorização do COLÉGIO NOVA GERAÇÃO, para ministrar com o Ensino Fundamental Anos Iniciais Regular.

3. Manter atualizados alvará de funcionamento para cada ano/exercício.

4. Providenciar livro de matrícula dos alunos,

5. Dar publicidade ao ato autorizativo resultante deste Parecer, conforme a Resolução CEE/PI nº 319/2006.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Estado do Piauí, em Teresina, 20 de fevereiro de 2024.

Consª Adriana de Moura Silva – Relatora

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer do relator.

Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva
Presidente do CEE/PI



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA - Matr.0085954-X, Conselheiro**, em 08/04/2024, às 09:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA DE MOURA SILVA - Matr.0338532-9, Conselheiro(a)**, em 16/04/2024, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **011904016** e o código CRC **3760DF0C**.